

**PORTARIA N.º 009/2026**  
**14 de janeiro de 2026**

**Dispõe sobre a recomposição e funcionamento da Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, nos termos da Resolução CFESS nº 1.117/2025.**

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CFESS nº 1.117/2025, de 3 de outubro de 2025, que institui o Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão Regional Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral do CRESS 6ª Região;

**CONSIDERANDO** a realização prévia da Assembleia Geral Ordinária do CRESS-MG, que indicou as Assistentes Sociais para compor a referida Comissão;

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento da Comissão, apresentado pela Sra. Suênya Thatiane Souza – CRESS-MG nº 6376, na presente data;

**CONSIDERANDO** a aprovação *ad referendum* da próxima reunião ordinária do Conselho Pleno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as Assistentes Sociais abaixo relacionadas para compor a Comissão Regional Eleitoral do CRESS 6ª Região, nomeando a primeira como Presidenta da Comissão:

- a) **Carla Alexandra Pereira** – CRESS-MG nº 5290 – Base e Presidenta;
- b) **Darci Maria de Sousa Vilaça** – CRESS-MG nº 3165 – Base e Titular;
- c) **Luciana Maria Mourão Cardoso** – CRESS-MG nº 8010 – Base e Titular;
- d) **Márcia Alaíde Ribeiro Sacramento** – CRESS-MG nº 2252 – Diretoria e Suplente.

**Art. 2º** Compete à Comissão Regional Eleitoral:

I – Coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral no âmbito do CRESS 6ª Região, conforme o disposto na Resolução CFESS nº 1.117/2025;

II – Receber, analisar e registrar as inscrições de chapas;

III – Supervisionar a divulgação, a votação, a apuração e a homologação dos resultados eleitorais;

IV – Garantir a transparência, a ampla publicidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário eleitoral;

V – Adotar as providências necessárias à lisura e à regularidade do processo eleitoral.

**Art. 3º** A Comissão Regional Eleitoral atuará até a conclusão do processo eleitoral e a posse da nova gestão do CRESS 6ª Região, podendo reunir-se presencialmente ou por meio eletrônico, conforme necessidade e convocação de sua Presidência.

**Art. 4º** Fica vedada a participação das integrantes da Comissão Regional Eleitoral em chapas concorrentes ou em atividades de campanha eleitoral, conforme as disposições do Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS.

**Art. 5º** Em caso de vacância, impedimento ou renúncia de algum membro, caberá ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região designar substituto(a), dentre Assistentes Sociais aptos(as) e que atendam aos requisitos da Resolução CFESS nº 1.117/2025.

**Art. 6º** A composição desta Comissão e o calendário eleitoral serão amplamente divulgados no site e nos canais oficiais do CRESS-MG, garantindo a transparência e o acesso público às informações do processo eleitoral.

**Art. 7º** Revoga-se a Portaria nº 143/2025, de 28 de outubro de 2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2026.



**CLAUDIO H. MIRANDA HORST**  
Assistente Social | CRESS-MG 25876  
Presidente do CRESS-MG